

CAPITALISMO DISFARÇADO: Trabalho uberizado e precarização

*Gustavo Ruiz da Silva**

*Matheus Lima Gonçalves de Oliveira**†*

RESUMO

O presente artigo discute a precarização das relações de trabalho no Brasil tendo como foco o conceito de “Uberização”. Para tal, é feita a análise da realidade sociológica brasileira no que concerne às relações de trabalho formais e informais, buscando compreender o referido problema e suas implicações nos sujeitos sociais diretamente envolvidos com esta nova forma de trabalho. Assim, um mapeamento da produção teórica especializada é utilizado para dar conta da discussão sobre as transformações recentes no capitalismo e nos modos de produção de maneira crítica e atual.

Palavras-chave: Trabalho uberizado; Precarização; Neoliberalismo.

ABSTRACT

This article discusses the precariousness of labor relations in Brazil, focusing on the concept of “Uberization”. To this end, an analysis is made of the Brazilian sociological reality concerning formal and informal work relationships, seeking to understand the said problem and its implications for the social subjects directly involved with this new form of work. Thus, a mapping of specialized theoretical production is used to account for the discussion of recent transformations in capitalism and modes of production in a critical and current way.

Keywords: Uberized work; Precariousness; Neoliberalism.

Recebido em: 18/06/2020 | Aceito em: 29/07/2020

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.3993397>

* Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo. E-mail: ruizdasilva.gustavo@usp.br.

** Departamento de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. E-mail: matheuslima_oliveira@yahoo.com.br.

Introdução

A *Uberização*, conceito que intitula este trabalho, extrapolou o transporte individual e vem alçando outros segmentos do mercado de trabalho ao se tornar a expressão máxima da agudização da desregulamentação do trabalho. Assistimos um grande contingente de trabalhadores sem contrato, sem direitos trabalhistas, sem qualificação específica para o exercício da ocupação e mal remunerados. Este texto parte, então, da indagação acerca da percepção do trabalhador sobre esta forma de trabalho típica do neoliberalismo. A hipótese que se levanta aqui, então, é que o movimento das forças produtivas e de exploração do trabalho na crescente extração de mais-valia pelo capitalismo contemporâneo deve continuar a ser visto a partir dos mecanismos e relações laborais. A fim de melhor explicitar e aprofundar tal questão, cabe retomar o que foi trabalhado por Weber em *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo* (2007).

Tem-se lá a ilustração de como se chegou à construção do tipo ideal, isto é, se existe um objeto ao qual essa expressão possa ser aplicada de maneira dotada de sentido, tomando seu caráter individual próprio; ele deve ser composto gradualmente, a partir desses elementos singulares que são extraídos um a um da realidade histórica. Na construção desse ideal encontramos um *ethos*, isto é, um caráter de como se conduzir a vida em diversos âmbitos, fundamentando-se, assim, as conexões causais estabelecidas entre a mudança ocorrida na esfera cultural e as transformações iminentes na economia. Desta maneira, utilizando-se deste constructo metodológico-

analítico, Weber entende o capitalismo como uma ética de vida e orientação moral. O “espírito” do capitalismo é, para o autor, a compreensão do sentido da ação social do trabalho, que forma um *ethos*, uma existência de conexões entre a forma de se organizar a mente e as atividades laborais. É tendo isto em mente, que Buarque de Holanda (2015) criará um par de oposições de tipos ideais: o do Trabalho e o da Aventura. Isto é, analisar-se-á duas cosmovisões, *ethos*, que organizarão a realidade histórica destes indivíduos em questão:

Nas formas de vida coletiva podem assinalar-se dois princípios que se combatem e regulam diversamente as atividades dos homens. Esses dois princípios encarnam-se nos tipos do aventureiro e do trabalhador [...]. Para uns, o objeto final, a mira de todo esforço, o ponto de chegada, assume relevância tão capital, que chega a dispensar, por secundários, quase supérfluos, todos os processos intermediários. Seu ideal será colher o fruto sem plantar a árvore (HOLANDA, 2015, p. 44).

Como visto, há dois princípios que regulam de formas distintas as atividades dos brasileiros: o espírito aventureiro e o espírito trabalhador. Para o primeiro grupo, importa o objeto final, o ponto de chegada; as etapas imediatas podem ser inclusive descartadas. Seu ideal é colher o fruto sem plantar a árvore. Os projetos para ele são vastos, de horizontes distantes. O trabalhador, ao contrário, enxerga primeiro a dificuldade de vencer. Mede todas as possibilidades de aproveitamento, até do insignificante, e preza pela segurança. O primeiro trabalha com o imediato, seu campo visual é restrito: esse espírito

aventureiro e indolente é o que explica a aptidão brasileira à caça de bens materiais, à prosperidade sem custo, de posições e riquezas fáceis. É uma influência decisiva na nossa formação. Os colonos portugueses, onde não havia pão de trigo, aprendiam a comer o que era da terra. Eles vinham buscar a riqueza advinda da ousadia, não do trabalho sério, formal e dispendioso – um exemplo disso é a maneira pela qual lidavam com a terra, apenas devastada e não cuidada, aproximando sua atividade tanto à agricultura quanto à mineração.

É nesta chave, então, que é possível apontar (e também se sustentar enquanto hipótese) uma certa consolidação do *ethos* aventureiro na formação da sociedade brasileira, algo que viria a embasar, pelo menos em um conjunto de estruturas mentais, a possibilidade de concretização efetiva da forma laboral aqui apontada. Para além disso, é o que faz com que o conjunto de trabalhadores precarizados¹ não veja, pelo menos de modo claro e distinto, a situação negativamente objetiva na qual se encontram, mas sim como uma possibilidade de empreender e colher um conjunto de frutos que parecem vir de modo fácil – isto é, lucros individuais que viriam por um trabalho “autônomo” e “liberalizado”. É assim, então, que “*se cria uma espécie de ‘trabalho abstrato virtual’*. *As formas ‘exóticas’ desse trabalho abstrato virtual estão ali onde o trabalho aparece como diversão, entretenimento*” (Oliveira, 2003, p. 138). Como denunciado:

¹ Segundo Braga (2012, p. 182), estes trabalhadores precarizados são identificados como: trabalhadores jovens não qualificados ou semiquilificados, sub-remunerados (recebendo, em média, 1,5 salário mínimo) e inseridos em relações trabalhistas que bloqueiam sua organização coletiva.

os postos de trabalho não podem ser fixos, que os trabalhadores não podem ter contratos de trabalho, e que as regras do Welfare se tornaram obstáculos à realização do valor e do lucro, pois persistem em fazer dos salários (...) um adiantamento do capital e um “custo” do capital (OLIVEIRA, 2003, p. 137).

Desta forma, pode-se dizer que essa relação de trabalho, entre indivíduos, tecnologia e organização, se mostra para um olhar não crítico como uma solução para os problemas, quando sua característica principal é a exposição clara de sua essência – uma continuação do capitalismo selvagem que cria um exército de trabalhadores precarizados que desvaloriza seu próprio trabalho. A extensão dessa precariedade objetiva para uma precariedade que envolve a esfera da subjetividade é analisada por Danièle Linhart (2014). A autora elabora o conceito de precariedade subjetiva para explicar o fenômeno de mal-estar, sofrimento e insegurança verificados em trabalhadores assalariados de empregos estáveis, como é o caso dos funcionários públicos. Na sociedade contemporânea, afirma a autora, *“o assalariado é um indivíduo, uma pessoa sozinha, sem ajuda, confrontado com imposições e ideais não ajustados às realidades concretas do trabalho”* (2014, p. 52). A precariedade subjetiva está, portanto, relacionada tanto com a identidade de classe trabalhadora quanto com o enfraquecimento da ação coletiva e sindical, ou seja, como o fenômeno da alienação do trabalho, temas que serão melhor destrinchados a seguir.

Uberização: nova face da flexibilização do trabalho

No que concerne aos novos processos laborais que se desenvolvem nestas primeiras décadas do século XXI, certos autores contemporâneos indicam uma nova relação entre indivíduo e tecnologia que se estabelece na forma atual de trabalho, na qual o capitalismo aliado à tecnologia ajusta as prioridades e customiza a tarefa para sua aplicação específica. A relação entre organização do trabalho e tecnologia tornou os processos produtivos fragmentados, transformando o que até então era executado de forma sequencial. Na interface entre o trabalhador e a forma de trabalho, surge a mudança na interação homem-máquina, que resulta no redesenho do trabalho e dos processos de produção. Nesta relação, supõe-se a possibilidade de alívio do trabalho rotineiro e repetitivo, permitindo a reconciliação da vida privada e trabalho, à medida em que este possa ser tornado mais eficiente, com menor demanda de tempo de dedicação e menos dependência de ciclos de máquinas e equipamentos (GRAGLIA; LAZZARESCHI, 2018, p. 112).

Contudo, os supostos benefícios proporcionados pela automatização do trabalho são para poucos. A maior parte do contingente de trabalhadores precisa se desdobrar em várias horas de trabalho precarizado e mal remunerado, que reduz o tempo da vida privada e elimina cada vez mais a possibilidade do trabalhador estudar e desenvolver habilidades técnico-científicas para sua maior especialização. O declínio do modelo de organização produtiva fordista causou profundas transformações no mundo produtivo e do trabalho, ocasionando a

dissolução da produção manufaturada – característica do fordismo – para a produção de acordo com a demanda. Desta maneira, pode-se caracterizar essa nova fase do capitalismo contemporâneo, tido por alguns autores como uma época de acumulação flexível (Cf. Harvey, 1995; Sennett, 1999), por uma série de transformações significativas no processo de acumulação ilimitada de capital, tais como a desregulamentação das leis e dos direitos trabalhistas, implantação do regime de trabalho just-in-time, aumento das terceirizações e rebaixamento salarial.

A reestruturação produtiva em nível global – que se inicia a partir da década de 1970 – culminou no desaparecimento de postos de trabalho formais em grandes proporções e, conjuntamente, corroborou para a multiplicação de formas de trabalho subcontratadas e desregulamentadas. A flexibilização dos processos produtivos e organizacionais juntamente com as políticas neoliberais² – definidas como uma série de ações que visam a mínima intervenção estatal na economia, privilegiando as privatizações e a desregulamentação do mercado, das leis trabalhistas e do processo produtivo – formaram um campo fértil para a *uberização* do trabalho (Andrade, 2018; Slee, 2017). A *uberização* (Cf. Abílio, 2019) não se inicia com a *startup de* transportes por aplicativo *Uber*, ela é resultado do

² Vale lembrar que, segundo Lefebvre (1991, p. 73), o neoliberalismo vem tornar o cotidiano funcional ao voltar para o mercado. Isto é, inserir os princípios do individualismo e da competição em todas as atividades e relações sociais. Isso pode ser demonstrado pela ação das ideologias do empreendedorismo, que levam a lógica dos negócios para todo tipo de prática social (LEFEBVRE, 1991b, p. 73).

desenvolvimento da flexibilização e de décadas de políticas neoliberais. A subcontratação, elemento central da *uberização*, é catalisado pelas plataformas digitais, que dispersam o trabalho sem perder o controle sobre ele. Dessa forma, a *uberização* é uma nova forma de gestão, organização e controle do trabalho que se consolidou como tendência global, na qual as plataformas digitais são reconhecidas como vetores de novas formas de organização do trabalho.

Por tal razão, essas novas formas de trabalho se assentam num duplo movimento de dispersão/centralização de uma multidão de trabalhadores em uma única empresa. O trabalhador torna-se, assim, um auto gerente não contratado e subordinado à automatização, que impõe uma forma de controle e vigilância do trabalho por meio de algoritmos. As empresas de aplicativo, por outro lado, apresentam-se como mediadoras da oferta e procura, negando vínculos empregatícios e subordinações. As antigas disposições disciplinares que deslocavam o espaço-tempo de trabalho na agrupação de indivíduos em fábricas, locais fisicamente determinados e em horários pré-estabelecidos (Cf. Foucault, 2015), possibilitou desenvolver a produção dependente das disciplinas corpóreas, sofrendo posteriormente uma inflexão outra no século XX: o momento em que os mecanismos da repressão supostamente teriam começado a se afrouxar³.

³ O mesmo pode ser visto sendo aplicado no que circunda a Sociologia do Trabalho em, quando Antunes (2001, p. 37) diz que se constitui num grande equívoco imaginar o fim do trabalho, esperando que “*estariam criadas as condições para o reino da liberdade*”.

Tal tese, entretanto, se refere a um momento que corresponderia à época do chamado Capitalismo Tardio⁴, que teria como elementos distintivos a expansão das grandes corporações multinacionais, a globalização dos mercados e do trabalho, o consumo de massa e a intensificação dos fluxos internacionais do capital. O estágio tardio do capitalismo teria entre suas principais características, uma enorme expansão da capacidade produtiva, baseada no desenvolvimento tecnológico, resultando em redução do emprego industrial mediante transferência de postos de trabalho para o setor e precarização do emprego⁵, deslocando-se o centro de gravidade da produção social da indústria para os serviços. O que se associaria com isso, contudo, é que a exploração do trabalho assalariado já não exigiria as mesmas restrições violentas e físicas do século XIX, pois a política do corpo já não requereria a supressão, a ortopedização, ou sua limitação ao papel exclusivo de produção fabril. Passar-se-ia, ao contrário, por sua canalização múltipla dentro dos circuitos controlados da economia: uma “desublimação repressiva”⁶ (MARCUSE, 1962, pp. 73-79; FOUCAULT, 1988, p. 106).

⁴ Para mais explicações sobre a noção, ver Mandel (1972).

⁵ Como dito por Ruy Braga, “o precariado é formado pelo setor da classe trabalhadora, pressionado pelo aumento da exploração econômica e pela ameaça da exclusão social”, o que se quer dizer com isso é que a precarização tem, entre suas adjetivações fundamentais, a desqualificação da classe trabalhadora e o aumento das taxas de rotatividade do trabalho. Para mais, ver: BRAGA, 2012.

⁶ O conceito de “desublimação repressiva” permite, então “compreender a dinâmica da sociedade contemporânea que, por um lado, possibilita uma maior “liberdade” e satisfação das necessidades, ao mesmo tempo em que, por outro lado, essa “liberdade” atua como um poderoso instrumento de dominação, sendo absorvida pelo

O que se pode inferir é que, pelo processo supracitado, o que poderia ser visto como uma liberalização e afrouxamento das formas de dominação, por fim, acabam se mostrando como uma nova dinâmica mais sutil de canalização das energias corpóreas a serem geridas em normas formas laborais⁷. Não mais a mesma disposição organizacional do trabalho-corpo, mas sim uma dominação outra: como dito por Martins (2010, p. 26), “*formas disfarçadas de relações capitalistas de trabalho*”⁸. A acumulação de capital está cada vez mais estimulada pela concorrência intercapitalista de plano mundial, em que o capital, agora dissociado das formas materiais de riqueza, ganha caráter abstrato e fluxos imateriais, em que sua valorização se dá através do trabalho excedente, perpetuando-se a acumulação por duas vias concomitantes: a extração da mais-valia absoluta (pela nova relação do espaço-tempo laboral) e a extração da mais-valia relativa (pela implantação de uma série de melhorias tecnológicas que circundam esse trabalho, que de precarizado só apresenta a situação da classe trabalhadora)⁹.

sistema, adquirindo a função de manipulação e controle dos indivíduos, de suas consciências, de seus desejos e necessidades” (PISANI, 2004, p. 33).

⁷ Tal questão foi também trabalhada em: SILVA, 2019, pp. 278-284.

⁸ Na opinião dos autores deste texto, na verdade, tal situação não se dá de forma tão disfarçada. Como a uberização é uma “face” da flexibilização, do capitalismo neoliberal e da supressão dos direitos trabalhistas – aliado ao rebaixamento salarial – os trabalhadores menos qualificados e de baixa renda precisam se desdobrar demasiadamente para arrecadar dinheiro minimamente suficiente para a sua reprodução da vida material. Um exemplo disso são os motoristas de Uber e entregadores de comida por delivery, que percorrem a cidade em jornadas diárias exaustivas que resultam em problemas de saúde e psicológicos; por serem formas de trabalho sem vínculo e sem direitos, os trabalhadores se tornam reféns dessa dinâmica exaustiva.

⁹ Para tal, ver: OLIVEIRA, 2003, pp. 135-136.

A emergência do trabalho uberizado no Brasil

O processo de transição do escravismo para o trabalho assalariado no Brasil, cujo movimento se deu, como apontado por Martins (2010, p. 26) de modo planejado, controlado e relativamente lento – um processo de quase quarenta anos, por iniciativa dos próprios fazendeiros de café – é o lastro histórico que permite compreender a situação atual da classe trabalhadora. Como apontado por Florestan (cf. 2005), o processo dialético¹⁰ de substituição (por auto-supressão) do sistema escravista pelo trabalho livre, completa suas formulações quando o trabalho livre assumiu diferentes formas surgidas das antigas elas mesmas. O que quer se mostrar com isso é: tal como apontado pelos autores europeus do séc. XX, houve aqui no Brasil uma certa continuidade, por maneiras outras, das formas laborais de dominação herdadas do período da escravidão, que operam de forma disfarçada, assim dificultando o diagnóstico desse problema¹¹.

Desta forma, uma certa inflexão modificou a forma pela qual o sistema produtivo operava, onde, como apontado por

¹⁰ Tal questão metodológica foi aqui explicitada: “*O que nos repõe na trilha do pensamento hegeliano: ao desaparecer, em sua crise de morte, a escravidão deixava de se reproduzir a si própria para produzir o seu contrário, para gerar uma ‘nova vida’*” (FLORESTAN, 2005, p. 386).

¹¹ Como dito por Martins (2010, p. 28): “*O trabalhador livre que veio substituir o escravo dele não diferia por estar divorciado dos meios de produção, característica comum a ambos. Mas difere na medida em que o trabalho livre se baseava na separação do trabalhador de sua força de trabalho, que no escravo se confundiam, e nela se fundava sua sujeição ao capital personificado no proprietário da terra. Entretanto, se nesse ponto o trabalhador livre se distinguiu do trabalhador escravo, num outro a situação de ambos era igual*”.

Oliveira (2003, p. 130), o conjunto de imbricações entre o sistema bancário atual, financiamento da acumulação industrial e barateamento da reprodução da força de trabalho nas cidades constituiria o suporte do processo de expansão capitalista contemporâneo. Ruy Braga (Cf. 2017) aponta que a fadiga no modelo desenvolvimentista colocou em xeque a progressão econômica dos países latino-americanos, na qual a crise da globalização estimulou uma série de políticas alinhadas ao neoliberalismo, implicando em formas mais precarizadas de trabalho no Sul global. A espoliação social imposta pelos países centrais do capitalismo, associada à crise mundial de 2008 e à financeirização da economia, ampliou uma força de trabalho sub-remunerada e precarizada nos países semiperiféricos, dentre os quais o Brasil.

A reestruturação produtiva, assim, levou à substituição das atividades industriais pelo setor de serviços: um desafio maior para a classe trabalhadora na atual dinâmica capitalista, onde a globalização da economia transformou a estrutura produtiva das metrópoles (agora locais marcados pela atividade terciária)¹². Essa população vem, então, ocupando as atividades informais, configurando parte dos expedientes de rebaixamento do custo de reprodução da força de trabalho urbana. Trata-se, segundo Castel (1998, p. 611), da precarização do trabalho como elemento central da nova dinâmica do desenvolvimento do capitalismo, criando uma condição de

¹² Os problemas sociais e a má distribuição estrutural de renda resultam no crescimento do *exército de reserva* nas metrópoles, espaços estes onde a histórica segregação socioespacial favorece o subemprego e a polarização social.

vulnerabilidade social: um processo social que modifica as condições do assalariamento (estável) anteriormente hegemônico no período da chamada sociedade salarial ou fordista. A perda do emprego ou de condição estável de inserção cria uma condição de insegurança, além de um modo de vida e trabalho precários, nos planos objetivo e subjetivo, fazendo desenvolver a ruptura dos laços e dos vínculos, tornando-os vulneráveis e sob uma condição social fragilizada, ou de “desfiliação” social.

De fato, a “Uberização”¹³, conceito que intitula este artigo, vem suplantando a terceirização do trabalho ao transferir a responsabilidade dos serviços e dos custos para o trabalhador, afastando a incumbência das empresas de subcontratação nesse processo. No interior do contexto da flexibilização do trabalho e do novo estágio da terceirização, a noção de empreendedorismo ganha outros contornos, conduzindo o indivíduo à informalidade e a assumir os riscos da atividade desempenhada. Portanto, o indivíduo vê-se responsabilizado por sua sobrevivência em um cenário de desesperança e precarização das relações de trabalho, que ganham maior peso na realidade brasileira, onde a recessão econômica aliada aos problemas sociais permite a maior subordinação dos trabalhadores periféricos. Trabalhadores sem contrato, sem direitos, sem qualificação específica para o exercício da ocupação e pagadores de percentual

¹³ Outro termo para qual questão, proposto por Nilo Netto (2014), é o “*walmartização*”, que é uma combinação entre os elementos do velho *taylorismo* (altos investimentos tecnológicos e parcelamento das funções) e do *toyotismo* (o *just in time* e a obsessão do desperdício zero), acrescidos por um componente novo, que não estava presente em seus modelos genuínos: a baixíssima remuneração salarial. Para mais, ver: Basso (2014).

expressivo para a empresa com a qual se vinculam¹⁴. As características são sintetizadas de tal maneira:

ser um trabalhador-perfil em um cadastro da multidão significa na prática ser um trabalhador por conta própria, que assume os riscos e custos de seu trabalho, que define sua própria jornada, que decide sobre sua dedicação ao trabalho e, também, que cria estratégias para lidar com uma concorrência de dimensões gigantescas que paira permanentemente sobre sua cabeça (ABÍLIO, 2017).

A situação do trabalho “Uberizado”, então, poderia ser denominado *Gig Economy*¹⁵. A *Gig Economy* é feita de serviços remunerados, que mal têm a forma trabalho, que contam com o engajamento do trabalhador-usuário, com seu próprio gerenciamento e definição de suas estratégias pessoais. Este novo tipo de economia dá nome a uma multidão de trabalhadores *just-in-time*. Como já vislumbrado por Oliveira (2000) e Klein (2002), este é o termo que vai, desta forma, nomear a sobrevivência por meio de “bicos”, contratos de trabalho temporário e atividades como a de transportes por aplicativo. Desta forma, pode-se na Figura 1 ver como a taxa de informalidade apresentou um crescimento constante nos últimos anos, atingindo, entre as pessoas ocupadas, 41,2% no segundo trimestre de 2019. Da mesma forma, tal como apresentado na

¹⁴ Vale lembrar também dos muitos trabalhadores qualificados, de alto nível e formação que, ao não conseguirem emprego de especialização compatível, são empurrados para o trabalho precarizado sob pretexto de agora terem a chance de serem “empreendedores”.

¹⁵ Para mais ver: Kaufman (2013) e Sundararajan (2015).

Figura 2, a taxa de informalidade possui um perfil bem específico, em que, no segundo trimestre de 2018, 18,621 milhões de trabalhadores estavam por conta própria e sem CNPJ, isto é, completamente desamparados e atuando de modo desregulado, abrindo e efetivando a possibilidade da precarização da sua existência laboral. A situação se mostra, então, ainda mais desafiadora quando visto o perfil de desempregados, que consequentemente expressa o mesmo dos trabalhadores informais. O desemprego atinge, desta maneira, majoritariamente jovens (14-24 anos, 71,8%) negros (16%) ou pardos (14,5%) com baixa instrução formal (com ensino médio completo ou inferior, 72,1%), tal como apresentado na Figura 3. Tira-se do supracitado que não só a situação vem se acirrando com o fortalecimento do neoliberalismo brasileiro, como também atingindo as populações mais marginalizadas e vulneráveis.

O que se aposta, então, é na hipótese de que esta situação foi potencializada por uma nova figura jurídica, criada no governo Dilma, do Microempreendedor Individual (MEI), que se tornou ao mesmo tempo um instrumento governamental para a tentativa de redução da taxa do trabalho informal no Brasil, mas também um veículo extremamente eficaz da pejetização¹⁶ dos trabalhadores de baixa qualificação e rendimento¹⁷. Outra problemática acerca da precarização do

¹⁶ Conforme Santos, D'Amico e Matsumoto (2019), a pejetização é tida “*como modalidade de fraude trabalhista na qual o empregador contrata pessoa física vestida de pessoa jurídica, com o objetivo de esquivar-se de encargos decorrentes da relação empregatícia e, por conseguinte, potencializar os lucros e resultados financeiros de sua empresa*”.

¹⁷ A princípio o MEI (não pode faturar mais de 60 mil reais por ano e contribui

trabalho é a alteração dos artigos da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) no âmbito da Reforma Trabalhista (Lei 13.467), realizada em 2017 no governo Temer. A regulamentação do trabalho intermitente – aquele que a prestação de serviço não é contínua – é apontada como um dos vetores da precarização uma vez que os trabalhadores ficam à disposição da empresa, aguardando trabalho, sem receber remuneração. Segundo o Dieese (2020), 11% dos contratos intermitentes não geraram atividade ou renda em 2018, ao passo que 43% dos contratos que geraram atividade naquele ano tiveram rendimento inferior à um salário mínimo, com renda média mensal de R\$ 763,00. A aprovação da Lei das Terceirizações (Lei 13.429/17), que permite terceirizar a atividade fim das empresas, também é assinalada como uma das responsáveis pelo avanço da precarização do trabalho no Brasil ao levar à subcategorização do emprego formal, resultando em jornadas mais exaustivas e com menores direitos trabalhistas (CARNEIRO, 2018; MACHADO, GIONGO, MENDES, 2016).

Considerações finais

Esses processos, nas últimas décadas, reforçaram uma complexa relação em que o capital passou a mobilizar, canalizar e formatar a subjetividade dos assalariados a seu favor,

para a Previdência Social) que se estabeleceu como um meio para a formalização de trabalhadores informais de baixa renda, que então se tornam pessoas jurídicas, podendo emitir nota fiscal, sem terem as responsabilidades jurídicas de uma empresa.

que já possuía em sua gênese, no Brasil, um espírito aventureiro, agora absorvido pelo neoliberalismo. Dado o supracitado, é possível concluir que há, como horizonte último de necessidade e expectativa, a dissolução do modo de produção que institui esse conjunto de relações de trabalho, contudo, dentro do espectro das transformações jurídicas que possibilitariam um refreamento do desenvolvimento das formas características desse capitalismo tardio transvestido, encontram-se medidas legais que garantiriam o mínimo de melhora às condições de trabalho desse exército de precarizado. Como apontado por Braga (2014, p. 45), o atual modelo de desenvolvimento não pode tolerar os atuais níveis de precarização, como dito por ele: “*o precariado brasileiro vê-se obrigado a mobilizar-se politicamente a fim de assegurar as condições mínimas de sua própria reprodução*”

O que se indica com isso é algo similar, por exemplo, ao realizado em Madrid (Espanha) em 2019 (Cf. Dagher e Rodriguez, 2019), onde a resistência desses trabalhadores resultou numa mudança legal. Outra ação necessária, não mais ligada ao campo das questões materiais, mas sim ao da percepção, é o reavivamento da consciência da classe trabalhadora – algo primordial para que a primeira orientação possa se consolidar. Como dito por Oliveira (2003, p. 146), hoje “*ninguém é trabalhador, operário*”, isto é, essa nova massa de precarizados se vê como empreendedores¹⁸, expressão mais atual

¹⁸ Como apontado por Puello-Socarras (2008a; 2008b), a noção de empreendedorismo se tornou uma terceira alternativa do discurso capitalista ao possibilitar a criação de uma classe supostamente imparcial, que neutraliza o conflito

do espírito aventureiro aqui instituído. Para que se possa agir no campo da redistribuição, é necessária uma mudança no campo do reconhecimento¹⁹. Para que antes os precarizados possam, tal dito por Braga, se mobilizar, eles precisam se ver como tal e não mais esta situação como uma oportunidade no sistema capitalista (*a.k.a* empreendedorismo) – requer-se, então, uma luta pelas formas mentais que organizarão o *ethos* entre esses trabalhadores, antes que se possa pensar numa luta por questões mais abrangentes do campo da redistribuição.

O que se tira com isso é que tais “transformações”, ao passo que reafirmam a essência do capitalismo, dão uma outra cara para a relação trabalhista, ao enfraquecerem a capacidade de resistência e questionamento das condições impostas pelo capital, demonstrando uma crescente resignação contaminante à capacidade de indignação diante das injustiças supracitadas, da negação de proteção e direitos sociais, agora tido, por esses “empreendedores”, como uma “fatalidade econômica”. No fim, mesmo com essa série de heterogeneidades entre o capitalismo dos grandes confinamentos e o neoliberalismo a céu aberto, não há nem “novo”, nem “velho”, há somente o de sempre: a extração máxima da mais-valia; o trabalho tido como mercadoria; o corpo sendo levado ao máximo de sua produtividade e ao

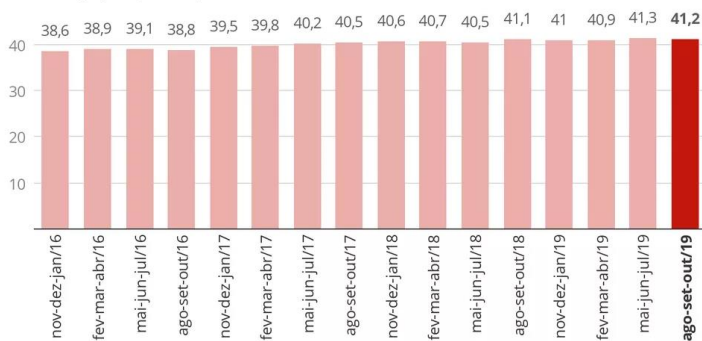
capital-trabalho. Desta forma, ter-se-ia uma opção viável para firmar a individualização neoliberal ao se dar ao indivíduo a responsabilidade pela participação no sistema produtivo. O contrato de trabalho é, então, internalizado no trabalhador, bem como o papel de proteção do Estado. Os riscos da atividade transformam aquele criado pela insegurança em oportunidade de exercício do espírito competitivo de novos empreendedores.

¹⁹ Para mais informações sobre qual debate, ver: FRASER, 2006, pp. 231-239.

mínimo de sua capacidade questionadora; a vontade máxima de se abaixar o valor da mão de obra; e o ataque à proteções reais e efetivas à classe trabalhadora. Não uma humanização do sistema, seu aprofundamento sutilizado por uma aparência sustentada por uma ideologia neoliberal-aventureira.

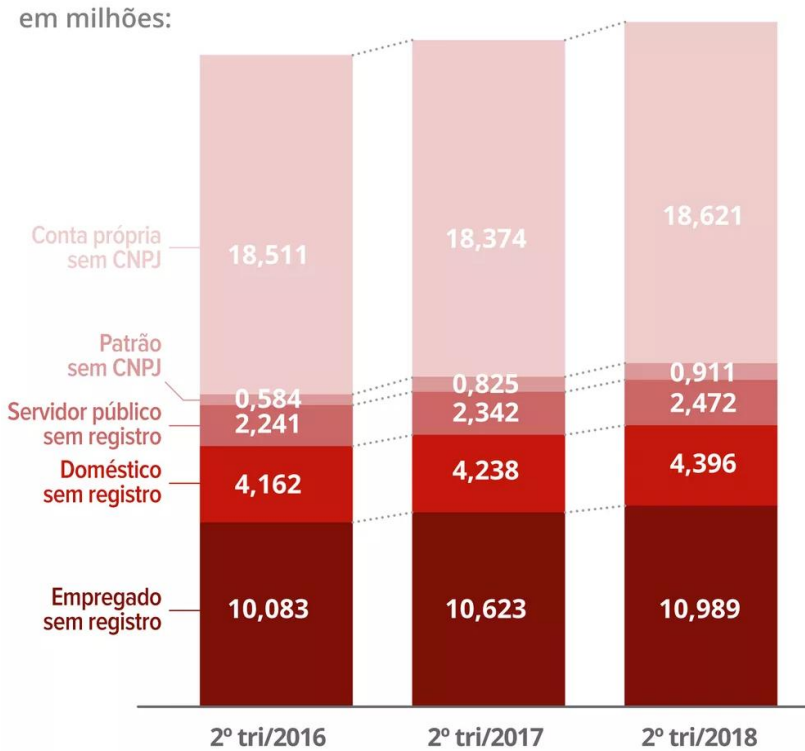
Anexos

Figura 1: Taxa de informalidade (% da pop. ocupada) no Brasil entre 2016-2019.



Fonte: IBGE. Disponível em: Brito e Naime (2020).

Figura 2: Quantidade de pessoas por categoria de trabalho informal entre 2016-2018.



Fonte: IBGE. Disponível em: Cavallini e Laporta (2018).

Figura 3: Desemprego (em %) por perfil de gênero, etnia, idade e escolaridade.



Fonte: IBGE. Disponível em: Alvarenga (2019).

Referências bibliográficas

- ABÍLIO, L. C. Uberização do trabalho: subsunção real da vi-
ração. **Passa Palavra**, 19 Fav. 2017. <https://passapalavra.info/2017/02/110685/>.
- _____. Uberização: do empreendedorismo para o autoge-
renciamento subordinado. **Psicoperspectivas**, Valparaíso,
v. 18, n. 3, p. 41-51, 2019.
- ALVARENGA, D. 5,2 milhões de desempregados procuram
trabalho há mais de 1 ano, aponta IBGE. **G1 Economia**.
Rio de Janeiro; São Paulo: 16/05/2019.
<<http://bit.do/fHDiV>>.
- ANDRADE, D. P. Neoliberalismo: crise econômica, crise de
representatividade democrática e reforço de governamen-
talidade. **Nov. est. CEBRAP**, São Paulo, v. 38, n. 1, p.
109-135, 2019.
- ANTUNES, R. “Trabalho e precarização numa ordem neoli-
beral”. In: GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. (Org.). **A Ci-
dadania Negada: políticas de exclusão na educação e no
trabalho**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- BASSO, P. “A jornada de trabalho no início do século”. In:
ANTUNES, R. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no
Brasil III**. São Paulo: Boitempo, 2014.
- BRAGA, R. **A política do precariado: Do populismo à he-
gemonia lulista**. São Paulo: Boitempo, 2012.
- _____. Precariado e sindicalismo no Brasil contemporâ-
neo: Um olhar a partir da indústria do *call center*. **Rev. Crí-
tica de Ciências Sociais**, N^o. 103, 2014, pp. 25-52.

- _____. **Rebeldia do Precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul global**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BRITO, C.; NAIME, L. Desemprego fica em 11% em dezembro, mas ainda atinge 11,6 milhões, diz IBGE. **G1 Economia**. Rio de Janeiro; São Paulo: 31/01/2020. <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/01/31/desemprego-fica-em-11percent-em-dezembro-diz-ibge.ghhtml>.
- CARNEIRO, C. A. B. D. A terceirização precariza as relações de trabalho? O impacto sobre acidentes e doenças. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 72, n. 1, p. 41-60, fev. 2018.
- CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1998.
- CAVALLINI, M. LAPORTA, T. Desemprego cai, mas aumento do trabalho informal dificulta retomada da economia. **G1 Economia**. Rio de Janeiro; São Paulo: 31/08/2018. <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/31/desemprego-cai-mas-aumento-do-trabalho-informal-dificulta-retomada-da-economia.ghhtml>.
- DAGHER, S.; RODRIGUEZ, E. “Tribunal de Madrid decide que entregadores são funcionários do app”. **EXAME**, 25 Jul. 2019. <<http://bit.dolfHDi3>>.
- D’AMICO, M.; MATSUMOTO, J.; SANTOS, M. Nos casos de pejetização, empregado é um dos atores da fraude trabalhista. **Conjur: Opinião**, 9 de Jul. de 2019. <<http://bit.dolfHDi6>>.

- DIEESE. Contratos intermitentes na gaveta. **Boletim emprego em pauta**. N.14, 2020. São Paulo, Dieese.
- FLORESTAN, F. “A Sociedade Escravista no Brasil”. In: IANNI, O. (Org.). **Florestan Fernandes: sociologia crítica e militante**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.
- FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1988.
- _____. **A Sociedade Punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)**. São Paulo: Ed. WMF Martins Fontes, 2015.
- FRASER, N. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos De Campo**, São Paulo: v. 15, n. 14-15, pp. 231-239, 2006.
- GRAGLIA, M. A.; LAZZARESCHI, N. A Indústria 4.0 e o Futuro do Trabalho: Tensões e Perspectivas. **Revista Brasileira de Sociologia**, Vol. 06, No. 14, 2018.
- HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992; SENNETT, R. **A corrosão do caráter: impactos pessoais no capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Ed Record, 1999.
- HOLANDA, S. B. **Raízes do Brasil**. 26^a. Ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2015.
- KAUFMAN, M. The gig economy: the force that could save the american workers?. **Wired**, 01 Jan. 2013. <<http://bit.dolfHDi8>>.

- KLEIN, N. **Sem logo: a tirania das marcas em um planeta vendido**. São Paulo: Record, 2002.
- LEFEBVRE, H. **Critique of everyday life: Introduction**. V. 1. London: Verso, 1991.
- LINHART, D. “Modernização e precarização da vida no trabalho”. In: ANTUNES, R. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III**. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MANDEL, E. **Der Spätkapitalismus: Versuch einer marxistischen Erklärung**. Berlin: Suhrkamp, 1972.
- MARCUSE, H. **Eros et civilization**. Paris: Editions Minuit, 1963.
- MARTINS, J. S. **O Cativo da Terra**. São Paulo: Ed. Contexto, 2010.
- MACHADO, F. K. S.; GIONGO, C. R.; MENDES, J. M. R. Terceirização e Precarização do Trabalho: uma questão de sofrimento social. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 16, n. 36, p. 227-240, ago. 2016.
- PISANI, M. M. Marxismo e psicanálise no pensamento de Herbert Marcuse: uma polêmica. **Rev. Mal-Estar e Subj.**, Fortaleza, Vol. 4, No. 1, p. 23-64, 2004.
- PUELLO-SOCARRÁS, J. F. **Nueva Gramática del Neo-liberalismo. Itinerarios teóricos, trayectorias intelectuales, claves ideológicas**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, Facultad de Derecho, Ciencias Políticas y Sociales, 2008a.

- _____. ¿Un Nuevo Neo-liberalismo? Emprendimiento y Nueva Administración de lo público. **Revista Administración & Desarrollo**. Bogotá: Escuela Superior de Administración Pública, n. 49, 2008b.
- OLIVEIRA, F. “Passagem na neblina”. In: Stédile, J., Genoíno, J. (orgs.) **Classes sociais em mudança e luta pelo socialismo**. São Paulo: Perseu Abramo, 2000;
- _____. **Crítica da Razão Dualista – O Ornitorrinco**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2003, pp. 135-136.
- SILVA, G. R. The world as an asylum: between celebrities and medicine. **Occursus, Revista de Filosofia**, Fortaleza, v. 4, n. 2, pp. 278-284, 2019.
- SLEE, T. **Uberização: A Nova Onda do Trabalho Precarizado**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- SUNDARARAJAN, A. The “gig economy” is coming, What will it mean for work?. **The Guardian**, 26 Jul. 2015. <<http://bit.dofHDja>>.
- WEBER, M. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Cia. das Letras, 2007.